

LEI Nº 0.481, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.963

CONCEDE SUBVENÇÕES À INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1.964, as seguintes subvenções:

ENTIDADES	Cr\$
Ao Hospital São Vicente de Paulo	70.000,00
Ao Instituto Cultural do Médio São Francisco	20.000,00
Ao Colégio Nossa Senhora das Mercês	20.000,00
À Escola Profissional Nossa Senhora das Mercês	10.000,00
Ao Ginásio São João	10.000,00
À Escola Normal Oficial “Olegário Maciel”	5.000,00
Para as Caixas Escolares dos Grupos Pio XII e Bias Fortes	10.000,00
P/as Caixas Escolares das Escolas Reunidas d/Brejo do Amparo	5.000,00
Ao Centro Espírita Luz, Amor e Caridade	20.000,00
Ao Lactário Menino Jesus	10.000,00
À União Municipal dos Estudantes Secundaristas de Januária	10.000,00
Ao Clube dos Operários	10.000,00
À Conferência São Vicente de Paulo do Brejo do Amparo	

Ao Clube Recreativo de Brejo do Amparo	5.000,00
À Colônia dos Pescadores Z-2 de Januária	5.000,00
Ao Asilo João XXIII	20.000,00
Ao Asilo Lar de Jesus	35.000,00
	35.000,00
TOTAL.....	300.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei vigor a partir de 1º de janeiro de 1.964.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.963.

SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO